

CONTRATO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FRANQUIAS DA MARCA ESPAÇOLASER - AFRAEL** estabelecida na Alameda Madeira, nº 328 – Conjunto 2211 sala 02, andar 22 Cond. Complexo Madeira, CEP 06.454-010, no bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.347/0001-39, doravante denominada simplesmente doravante denominada **PATROCINADORA**

e de outro lado,

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699.001-24, com sede na Rua da Assembleia, 10 sala 2612, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-901, doravante denominado simplesmente **PATROCINADA**,

na melhor forma de direito, resolvem, celebrar o presente **Contrato de Patrocínio Esportivo**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como objetivo o patrocínio da **PATROCINADA** para a participação em eventos desportivos de Esgrima.

DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Cláusula 2ª: A **PATROCINADA** declara que conhece os objetivos sociais da **PATROCINADORA** e se compromete a zelar pelo nome e manter imaculada tal empresa, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas, especialmente quando ao trato social, apolítico e ecologicamente correto.

Cláusula 3ª: A **PATROCINADA** se obriga a divulgar a marcar **ESPAÇOLASER** nas Competições Nacionais de Esgrima referentes ao ano de 2023 por ela organizadas, também incluídas as competições nacionais da Esgrima em Cadeira de Rodas, o qual se dará da seguinte forma:

- i) Transmissão ao vivo das competições nacionais adultas com exposição da marca **ESPAÇOLASER** nas finais.
- ii) Confecção de placa de propaganda ou tapete 3D modelo campo de futebol, a ser colocada junto da pista da final dos torneios adultos e de categorias.
- iii) Inclusão da marca **ESPAÇOLASER** nas divulgações das competições seja em material impresso ou digital.



- iv) Inclusão da marca **ESPAÇOLASER** no Backdrop da premiação dos torneios adultos.
- v) Distribuição de voucher VIPS, da **ESPAÇOLASER**, nas premiações das competições.

DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Cláusula 4ª: A **PATROCINADORA** se obriga a patrocinar a participação da **PATROCINADA** em eventos desportivos descritos na Cláusula 1ª e 3ª deste Contrato, estando os valores e condições de pagamentos definidos na Cláusula 9ª, 10ª e 11ª do presente instrumento.

Cláusula 5ª: A **PATROCINADORA** deverá fornecer sua logomarca “**ESPAÇOLASER**”, para a utilização pela **PATROCINADA**, conforme determinado na Cláusula 3ª, sob pena de descumprimento contratual.

Cláusula 6ª: A **PATROCINADA** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação em eventos desportivos para os quais tenha recebido patrocínio.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos para os quais tenha patrocinado a **PATROCINADORA**, por culpa ou não do **ATLETA**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

DA LOGOMARCA

Cláusula 7ª: Não haverá exclusividade da logomarca da “**ESPAÇOLASER**”, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

Cláusula 8ª: O uso da marca da **PATROCINADORA** é transitório e subordinada ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outro propósito que não se aplique a este contrato.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 9ª: A **PATROCINADORA** destinará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a **PATROCINADA** para o fim de propiciar o avençado conforme descrito na cláusula 1ª e seguintes.

Cláusula 10ª: O pagamento do patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na **Conta Corrente nº 140578-0 Agência 1251-3 do Banco do Brasil**.

Cláusula 11ª: O pagamento do patrocínio será realizado em 12 (doze) parcelas, conforme relação abaixo, ressaltando-se que o pagamento do valor referente a primeira parcela, ocorreu em 30/01/2023, e a última parcela ocorrerá em 20/12/2023.



Parcela	Data	Valor
1	30/01/2023	R\$ 3.000,00
2	20/02/2023	R\$ 3.000,00
3	20/03/2023	R\$ 3.000,00
4	20/04/2023	R\$ 3.000,00
5	20/05/2023	R\$ 3.000,00
6	20/06/2023	R\$ 3.000,00
7	20/07/2023	R\$ 3.000,00
8	20/08/2023	R\$ 3.000,00
9	20/09/2023	R\$ 3.000,00
10	20/10/2023	R\$ 3.000,00
11	20/11/2023	R\$ 5.000,00
12	20/12/2023	R\$ 5.000,00

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª: O presente contrato será automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra com o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13ª: Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a **PATROCINADA** desobrigada da utilização da logomarca “**ESPAÇOLASER**” e a **PATROCINADORA** de prestar o patrocínio.

Cláusula 14ª: Caso haja mútuo consenso de que, não há mais motivos para que o presente Contrato seja mantido, o mesmo será rescindido, sem ônus para as partes, devendo apenas observar o disposto no parágrafo segundo da cláusula 15ª.

Cláusula 15ª: Ocorrendo à rescisão do contrato por qualquer que seja o motivo, fica a **PATROCINADA**, obrigada a restituir a **PATROCINADORA**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão, a **PATROCINADORA** ficará desobrigada em prosseguir com o pagamento do patrocínio objeto deste contrato, sem que seja devida qualquer indenização e/ou valor a **PATROCINADA**.

Parágrafo 2º: As partes poderão ainda declarar a rescisão do presente instrumento sem qualquer punição desde que o façam com antecedência de 30 (trinta) dias mediante notificação.



DA VIGÊNCIA

Cláusula 16ª: O presente contrato terá como data de início da sua vigência a data de assinatura, ficando convalidados os atos praticados a partir de 30 de março de 2023, e se encerrará em 31 de dezembro de 2023, devendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes por meio de termo aditivo assinado. Caso não haja a renovação, será considerado rescindido este contrato, resguardando-se as obrigações até então contraídas.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 17ª As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a Contratada declara que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção.

DA ASSINATURA DIGITAL:

Cláusula 18ª As Partes aceitam integralmente que as Assinaturas do presente instrumento serão realizadas através da assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente **Contrato** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

Cláusula 19ª As Partes declaram que tem ciência e reconhecem que a Ferramenta de Assinatura Digital Zapsign atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, pois gera o efeito jurídico do não repúdio, atestando de forma inequívoca a autoria e conteúdo de um documento eletrônico, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

DO FORO

Cláusula 17ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de São Paulo.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 18ª: As partes declaram que a vinculação jurídica estabelecida se restringe às previsões contidas na legislação civil em vigor, inexistindo qualquer vinculação laboral ou qualquer relação de dependência entre as partes ou ainda de exclusividade, podendo cada parte estabelecer



novos contratos nos mesmos moldes desde que respeitadas as disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único: As partes declaram ainda que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independentes em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de abril de 2023.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FRANQUIAS
DA MARCA ESPAÇOLASER - AFRAEL

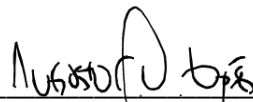


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

Testemunhas:

Ana Beatriz De Carvalho Barros

Nome: Ana Beatriz de Carvalho Barros
CPF: 841.723.127-72



Nome: Augusto César Brasil Lopes
CPF: 357.129.368-10



Declaração de Recebimento do Código de Conduta e Ética Espaçolaser

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, Ricardo Pacheco Machado, inscrito (a) no CPF sob o nº 316.160.030-49, na posição de **PATROCINADO** declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Espaçolaser e estou ciente das diretrizes estabelecidas.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas rescisórias e às medidas administrativas punitivas previstas.

São Paulo, 12 de abril de 2023.



Ricardo Pacheco Machado




ONTRATO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO (RICARDO O PACHECO) - CBE

Documento número 32595876-bb4c-4be5-a500-d9dff5aeecbe




Assinaturas

 Ricardo Pacheco Machado
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.6.241.125
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.4 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 27 Abril 2023, 09:24:35
E-mail: presidente@cbesgrima.org.br
Telefone: + 5551984219695
Token: 22735c0b-****-****-****-a43135d48951

Assinatura de Ricardo Pacheco Machado

 Ana Beatriz de Carvalho Barros
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 200.166.186.3
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: 27 Abril 2023, 09:17:20
E-mail: beatriz@cbesgrima.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5521971491195
Token: fafbbbd5-****-****-****-517874bc1764

Ana Beatriz De Carvalho Barros

Assinatura de Ana Beatriz de Carvalho Barros

 Paulo Morais
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.26.252.185 / Geolocalização: -23.541467, -46.711979
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.3 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 27 Abril 2023, 11:26:48
E-mail: p****@espacolaser.com.br
Token: a2a2d427-****-****-****-dc418b3394b7

Assinatura de Paulo Morais



Augusto César Brasil Lopes
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.62.45.70 / Geolocalização: -23.513514, -46.746406

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G990E)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 27 Abril 2023, 09:41:52

E-mail: a*****@espacolaser.com.br

Telefone: +551199*****3

Token: 1b41bc62-****-****-****-d4a65cb23bdd

Assinatura de Augusto César Brasil Lopes



Hash do documento original (SHA256):

3eed505297cfecfaa81855e2597524d9edc9763954da150e18fde8e916ddea5c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=32595876-bb4c-4be5-a500-d9dff5aeecbe>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 32595876-bb4c-4be5-a500-d9dff5aeecbe, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

